

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

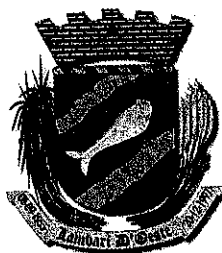
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.^a IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 009/2025/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.^a IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1210577-5, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 006.403.121-79, residente e domiciliado na Rua Jose Tavares de Menezes, Bairro Cidade Alta no Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Ciências Biológicas**, com carga horária de 18 horas/aulas e 09 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva **Jéssica Rodrigues de Oliveira** que se encontra ao Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir **10/02/2025 a 19/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 43.080,87 (quarenta e três mil e oitenta reais e oitenta e sete centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.918,54 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 4.169,10 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.640,43 (dois mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), referente a 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

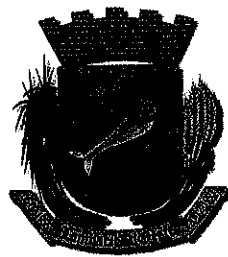
A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.008 – FUNDEB.

12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 006.403.121-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DE SOUZA BORTOLOZZO
440-0 SSP/MT

2º -

GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Lambari pra frente, cuidando da nossa gente

Impressão: 14/04/2025 às
09h50m

Autor: Regina de Souza Bortolozzo

Publicado: 10/02/2025 às 09:48.

Local: Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 009/2025/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Ciências Biológicas**, com carga horária de 18 horas/aulas e 09 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **A CONTRATADA** trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva **Jéssica Rodrigues de Oliveira** que se encontra ao Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025**DATA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/9265-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-009-2025-smap-pmldo>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 009/UCCI/2025

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

COMPETÊNCIA: fevereiro/2025

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal - PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX)**, no âmbito do Poder Executivo.

1. DO PARECER

1.1 - Da Analise



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.: _____

Rub.: _____

1.2 Após análise do ato de admissão da Sr.^a IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1210577-5, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 006.403.121-79, nomeada para o cargo de PROFESSOR Temporária Habilitada em Ciências Biológicas, com carga horária de 18 horas/aulas e 09 horas/atividades, constatamos que a contratada trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva Jéssica Rodrigues de Oliveira que se encontra ao Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações:			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

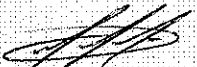
- Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.

1.3 - Da Conclusão

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de **Educação**, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2025.


DUILHO RABELO BOASCIVIS

Auditor Público Interno

Portaria N° 026/2025

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretária Municipal de **Administração** e Planejamento, para conhecimento.


Assinatura do Responsável

Rodrigues de Souza Borolozzi
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria: 004/2025

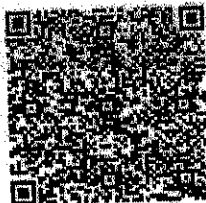
Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

FILIAÇÃO
LUCIA DALVA RIBEIRO DE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
ALWC.6MXF.QB4D.XM3W



Título Eleitoral Impresso às 16:07 de
07/05/2024 com identificação biométrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 15/05/1982	INSCRIÇÃO 023898771813	ZONA 052	SEÇÃO 0003
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF
ATO BRANCO / MT

DATA DE EMISSÃO
07/05/2024

CÓDIGO DE CONTROLE
C78C.41EB.D4E9.4741

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:11:12 do dia 17/05/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

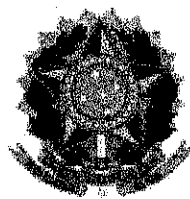
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
006.403.121-79

Nome
IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA

Nascimento
15/05/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA**

Inscrição: **0238 9877 1813**

Zona: 052 Seção: 0003

Município: 89958 - RIO BRANCO

UF: MT

Data de nascimento: 15/05/1982

Domicílio desde: 03/05/2000

Filiação: - LUCIA DALVA RIBEIRO DE SOUZA

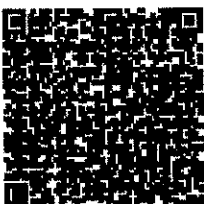
Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 10:39 em 13/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CV9I.EYAW.XS5J.XAFR

DECLARAÇÃO

Eu, Ivanilda Ribeiro de Souza, infra-assinado, brasileira, divorciada, e do CPF nº 006.403.121-79 residente e domiciliada na Rua José Tavares de Menezes. Bairro: Cidade Alta em Rio Branco-MT. **DECLARO** a bem do serviço público e para todos efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Rio Branco – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Ivanilda Ribeiro de Souza
Ivanilda Ribeiro de Souza

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ivanilda Ribeiro de Souza, infra-assinado, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 192385-17 SSP/MT e do CPF nº 021.875.481-71, residente e domiciliada na Rua José Tavares de Menezes, Bairro: Cidade Alta -MT, declaro que NÃO possuo os bens abaixo.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Rio Branco – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Ivanilda Ribeiro de Souza

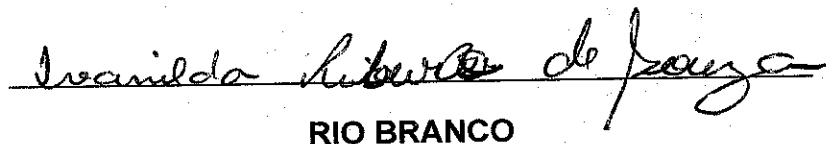
IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA CARGA HORÁRIA DO CARGO

Eu, Ivanilda Ribeiro de Souza, infra-assinado, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1210577- 5 SSP/MT e do CPF nº 006.403.121-79, residente e domiciliada na Rua José Tavares de Menezes, Bairro: Cidade Alta em Rio Branco-MT. **DECLARO** para todos os efeitos legais, que possuo disponibilidade em cumprir a carga horária do Cargo de Professora ao qual fui classificada.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Rio Branco – MT, 11 de Fevereiro de 2025.


RIO BRANCO